



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2495ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA 06
DE SETEMBRO DE 2012.**

1 Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano dois mil e doze (2012), à hora
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº
4 Conselheiro Presidente, **Arthur Paredes Cunha Lima**, os Conselheiros
5 **Umberto Silveira Porto** o Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho** e os
6 Auditores, **Renato Sérgio Santiago Melo** e **Marcos Antônio da Costa**,
7 presente ainda o representante do Ministério Público junto ao TCE, o
8 Procurador (a) Dr **Marcílio Toscano Franca Filho**, verificada a existência de
9 quorum, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em
10 discussão e votação a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada à unanimidade,
11 sem emenda a ata anterior, não havendo expediente para leitura, na fase de
12 Comunicações, Indicações e Requerimentos, o Presidente Conselheiro **Arthur**
13 **Paredes Cunha Lima**, comunicou a ausência do Conselheiro Relator **Fábio**
14 **Túlio Filgueiras Nogueira** que em encontra-se em exercício na Presidência

15 desta Corte de Contas, adiando seus processos para próxima sessão, convocou
16 como substituto o auditor **Antônio Gomes Vieira Filho**, adiou por solicitação
17 do mesmo os Processos TC n°s 12964//11, 00219/12, 05042/12, 5041/12 e
18 6330/12, todos por falta de quorum para próxima sessão, adiou ainda por
19 solicitação Conselheiro **Umberto Silveira Porto** os Processos TC n°s
20 05338/10, 5552/08, 6424/12, 2914/12, 3878/09 e 9351/09, todos para o dia
21 27/09/2012 em razão do mesmo não poder participar das próximas sessões por
22 motivo de viagem a serviço desta Corte de Contas, dando continuidade ainda
23 por falta de quorum foi adiado por solicitação do Auditor **Renato Sérgio**
24 **Santiago Melo** o Processo TC n°, 4754/07, dando continuidade o Presidente
25 Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, fez constar ausência dos
26 notificados os quais sejam considerados desde já notificados para próxima
27 sessão, e a presença do notificado no o Proc. TC n° 05338/10, através do
28 advogado, Edvaldo Pereira Gomes; OAB/ 5853/PB, o qual, foi adiado por
29 solicitação do relator, passou-se então; **PAUTA DE JULGAMENTO DO**
30 **DIA. PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES**
31 **NA CLASSE “A”– CONTAS ANUAIS DE SECRETARIAS**
32 **MUNICIPAIS-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao
33 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos
34 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
35 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo
36 TC n° 07198/08 com ausência do notificado, pela regularidade com ressalvas,
37 declarar o cumprimento parcial da Resolução, aplicação de multa, assinatura de
38 prazo e recomendação tudo conforme consta no seu respectivo ato
39 formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial
40 Eletrônico); **NA CLASSE “B”– CONTAS ANUAIS DAS**
41 **ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS-** Procedida à leitura dos
42 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
43 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª

44 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
45 Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s 03088/09 e 03985/11 com
46 ausência dos notificados, ambos pela irregularidade, aplicação de multa
47 pessoal, assinação de prazo e recomendação conforme constam em seus atos
48 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
49 Eletrônico); **NA CLASSE “D”– LICITAÇÕES E ONTRATOS-** Procedida à
50 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).
51 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
52 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
53 Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, 07494/11, 00110/12,
54 00287/12, 05590/12, 05981/12 e 07981/12 todos pela regularidade e
55 arquivamento tudo conforme constam em seus atos formalizadores
56 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
57 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC n° 07159/08 com
58 ausência do notificado, pela regularidade com ressalvas e determinação
59 conforme consta em seu ato formalizador devidamente publicado na integra no
60 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago**
61 **Melo**, Processos TC n°s 01608/11, 00058/12 e 04064/12 com ausência dos
62 notificados, o primeiro pela regularidade com ressalvas, recomendação e
63 arquivamento, o segundo pela irregularidade, aplicação de multa, assinação de
64 prazo e recomendação e o terceiro pela regularidade e recomendação conforme
65 constam em seus atos formalizadores devidamente publicados na integra no
66 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da**
67 **Costa**, Processos TC n°s 05714/07 e 00060/12 com ausência dos notificados,
68 ambos pela irregularidade, aplicação de multa, assinação de prazo e
69 recomendação conforme constam em seus atos formalizadores devidamente
70 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE**
71 **“E”– INSPECÇÕES ESPECIAIS-** Procedida à leitura dos relatórios, foi
72 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os

73 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
74 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**
75 **Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº 06720/06 com ausência do notificado,
76 pela assinatura de prazo conforme consta em seu ato formalizador devidamente
77 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “F”–**
78 **DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES-** Procedida à leitura dos relatórios, foi
79 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os
80 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
81 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**
82 **Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 02340/02 e 07271/10 com ausência
83 dos notificados, o primeiro julgar improcedente a denúncia e recomendar e o
84 segundo pelo conhecimento e improcedência da denúncia, regularidade e
85 arquivamento conforme constam em seus atos formalizadores devidamente
86 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro
87 Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº 06753/06 com ausência do
88 notificado, pela irregularidade, aplicação de multa, assinatura de prazo e
89 recomendação conforme consta em seu ato formalizador devidamente
90 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator
91 **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC nº 13934/11, com ausência do
92 notificado, em conhecer a denúncia, julgá-la procedente, aplicar multa, assinar
93 prazo conforme consta em seu ato formalizador devidamente publicado na
94 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G”– ATOS DE**
95 **PESSOAL-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)
96 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.
97 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
98 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**,
99 Processos TC nºs 06261/05, 06281/05 e 01359/07 pelo arquivamento sem
100 julgamento do mérito conforme constam em seus atos formalizadores
101 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);

102 Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº 05975/06 com
103 ausência do notificado, com aplicação de multa, assinação de prazo conforme
104 consta em seu ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.
105 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “H”– CONCURSOS-** Procedida à
106 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).
107 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
108 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
109 Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº 01673/12
110 com ausência do notificado, pela assinação de prazo conforme consta em seu
111 ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
112 Eletrônico); **NA CLASSE “I”– RECURSOS-** Procedida à leitura dos
113 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
114 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
115 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
116 Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº 02345/07 com ausência do
117 notificado, pelo conhecimento do Recurso, pelo provimento parcial,
118 regularidade com ressalvas, aplicação de multa, assinação de prazo e
119 recomendação conforme consta em seu ato formalizador devidamente
120 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “J”–**
121 **VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO-** Procedida à leitura
122 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
123 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
124 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
125 Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 10376/00, 03797/07,
126 07194/09 e 07844/10 com ausência dos notificados, o primeiro pelo
127 cumprimento parcial, assinação de prazo, o segundo pela irregularidade,
128 aplicação de multa, assinação de prazo e recomendação, o terceiro pelo
129 cumprimento parcial, pela legalidade e assinação de prazo e o quarto pelo não
130 cumprimento, aplicação de multa e assinação de prazo conforme constam em

131 seus atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário
132 Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos
133 TC n°s 05564/00, 04989/04, 06738/04, 02854/08, 05795/09 e 06370/10 com
134 ausência dos notificados, o primeiro, segundo, quarto e sexto pelo
135 cumprimento parcial aplicação de multa e assinação de prazo, o terceiro pelo
136 cumprimento integral e arquivamento e o quinto pelo cumprimento parcial, não
137 conhecer do Recurso por ser intempestivo, concessão do respectivo registro e
138 arquivamento conforme constam em seus atos formalizadores devidamente
139 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator
140 **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC n° 04984/09 com ausência do
141 notificado, imputação de débito e assinação de prazo conforme consta em seu
142 ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
143 Eletrônico); Auditor **Relator Marcos Antônio da Costa**, Processos TC n°s
144 03684/02, 04466/02, 04490/07, 03237/08, 09515/09, 09158/10 e 06028/11 com
145 ausência dos notificados, o primeiro pelo cumprimento, irregularidade,
146 regularidade com ressalvas, aplicação de multa, assinação de prazo e
147 recomendação, o segundo pelo não cumprimento, aplicação de multa e
148 assinação de prazo, o terceiro pelo não cumprimento e assinação de prazo, os
149 demais pelo não cumprimento, irregularidade, aplicação de multa, assinação de
150 prazo e recomendação conforme constam em seus atos formalizadores
151 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
152 **CLASSE “K” – DIVERSOS**- Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a
153 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres
154 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
155 unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator **Antônio Gomes**
156 **Vieira Filho**, Processo TC n° 05084/08 com ausência do notificado, pelo
157 cumprimento parcial, aplicação de multa e assinação de prazo conforme consta
158 em seu ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário
159 Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos

160 TC n°s 04867/08 e 04988/08 com ausência dos notificados, o primeiro pela
161 regularidade e arquivamento e o segundo pelo arquivamento sem julgamento
162 do mérito conforme consta em seu ato formalizador devidamente publicado na
163 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **PAUTA DE JULGAMENTO**
164 **DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA**
165 **CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS -** Procedida à leitura dos
166 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
167 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
168 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
169 Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s 07123/08, 04219/10,
170 07641/11, 10045/11, 03321/12, 05530/12, 05980/12 e 06813/12 o primeiro
171 com ausência do notificado, pela regularidade com ressalvas e arquivamento,
172 os demais pela regularidade com exceção do quarto que foi pelo arquivamento
173 por perda de objeto e o quinto com regularidade e recomendação conforme
174 constam em seus atos formalizadores devidamente publicados na integra no
175 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira**
176 **Filho**, Processos TC n°s 02460/12, 05046/12 e 09135/12 o primeiro pela
177 regularidade com ressalvas e recomendação, os outros pela regularidade e
178 arquivamento conforme constam em seus atos formalizadores devidamente
179 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator
180 **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC n°s 06507/11, 11566/11, 13730/11,
181 00026/12, 01129/12, 02148/12, 02149/12, 02527/12, 02609/12, 05968/12,
182 06332/12, 06339/12 e 08316/12 pela regularidade e arquivamento com exceção
183 do segundo que foi pela regularidade e recomendação e o quinto que com
184 ausência do notificado, foi pela irregularidade, aplicação de multa, assinatura de
185 prazo e recomendação conforme constam em seus atos formalizadores
186 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
187 **CLASSE “F”– DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES-** Procedida à leitura
188 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou

189 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
190 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
191 Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s 08593/08 e 00770/11 o
192 primeiro pelo arquivamento por perda de objeto e o segundo pela
193 improcedência da denúncia conforme constam nos seus respectivos atos
194 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
195 Eletrônico); **NA CLASSE “G”– ATOS DE PESSOAL -** Procedida à leitura
196 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
197 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
198 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
199 Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s 03452/06, 04659/07,
200 04678/07, 10274/11 e 02286/12 pela legalidade e concessão dos respectivos
201 registros conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
202 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
203 Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC n°s 02212/12,
204 04219/12, 04292/12, 04294/12, 04298/12, 04307/12, 04308/12 e 04332/12
205 todos pela legalidade e concessão dos respectivos registros conforme constam
206 nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no
207 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago**
208 **Melo**, Processos TC n°s 04194/12, 04220/12, 04254/12, 04299/12, 04334/12 e
209 04340/12 pela legalidade e concessão dos respectivos registros conforme
210 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na
211 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos**
212 **Antônio da Costa**, Processos TC n°s 12210/09, 07519/11, 01192/12,
213 02306/12, 04208/12, 04209/12 e 05131/12 pela legalidade e concessão dos
214 respectivos registros com exceção do primeiro e do sétimo que foi pela
215 assinatura de prazo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
216 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
217 **CLASSE “I”– RECURSOS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada

218 a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres
219 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
220 unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator **Marcos Antônio**
221 **da Costa**, Processo TC nº 06117/11 com ausência do notificado, pelo não
222 cumprimento, aplicação de multa e assinação de prazo conforme consta no seu
223 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.
224 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “J”– VERIFICAÇÃO DE**
225 **CUMPRIMENTO DE DECISÃO-** Procedida à leitura dos relatórios, foi
226 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os
227 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
228 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Umberto**
229 **Silveira Porto** Processos TC nºs 05952/01, 06268/04, 02250/06, 01598/10 e
230 05812/11 com ausência dos notificados, pelo não cumprimento, aplicação de
231 multa e assinação de prazo com exceção do segundo que foi pelo cumprimento
232 parcial, aplicação de multa e assinação de prazo conforme constam nos seus
233 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.
234 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**
235 Processos TC nºs 04182/05, 06057/11 e 08397/11 com ausência dos
236 notificados, o primeiro pelo cumprimento do acórdão e arquivamento os
237 demais com aplicação de multa e assinação de prazo conforme consta no seu
238 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.
239 (Diário Oficial Eletrônico); **CLASSE “K”– DIVERSOS-** Procedida à leitura
240 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
241 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
242 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator
243 **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC nºs 03365/06, 03377/06 e
244 06722/08 com ausência dos notificados, o primeiro e o terceiro pela
245 irregularidade, imputação de débito, aplicação de multa, assinação de prazo e
246 recomendação e o segundo pela regularidade com ressalvas, recomendação e

247 arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
248 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Esta
249 Ata foi lavrada por mim _____

250 **MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO**, Secretária da 1ª Câmara.

251

252

253 **PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 14 DE SETEMBRO**
254 **DE 2012.**

255

256

257

_____ **CONS. PRESIDENTE**

258

259

_____ **CONSELHEIRO**

260

261

_____ **CONS. SUBSTITUTO**

262

263

_____ **AUDITOR**

264

265

_____ **AUDITOR**

266

267 **PROCURADOR (a)** _____

Em 6 de Setembro de 2012



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE



Márcia de Fátima Alves Melo
SECRETÁRIO



Cons. Umberto Silveira Porto
CONSELHEIRO



Auditor Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
AUDITOR



Auditor Marcos Antonio da Costa
AUDITOR



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO